

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 19/2004

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.

Apresentado em sessão do dia 01/03/2004

Autoria Vereador Ângelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 15 / 03 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.314/2004

Lei n.º 3363, de 22/03/2004

Pl 19/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3363 DE 22 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado "**Conjunto Habitacional Benedicto Ornellas**" o Conjunto Habitacional Bebedouro G, no distrito de Botafogo.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de março de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal à 22 de março de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/160/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2004.

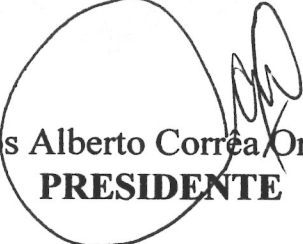
Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março do corrente ano, o Projeto de Lei nº 19/2004, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica. (Denomina “Conjunto Habitacional Benedicto Ornellas” o Conjunto Habitacional Bebedouro G, no distrito de Botafogo.)

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3314/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3314/2004

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado “Conjunto Habitacional Benedicto Ornellas” o Conjunto Habitacional Bebedouro G, no distrito de Botafogo.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

00007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 19/2004, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Comissões,*12* de *março*..... de 2004.

[Signature]
José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões,*12* de *março*..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 19/2004, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....*legalidade*.....
.....

Sala das Comissões,*12* de *março*..... de 2004.

Paulo Cesar dos Santos Alves
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*12* de *março*..... de 2004.

000004

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 019/2004. Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na atribuição da denominação “*Conjunto Habitacional Benedicto Ornellas*” ao Conjunto Habitacional Bebedouro G, no Distrito de Botafogo.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, incisos I, da CF/88, ao reza que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O assunto trazido à baila pelo PROJETO DE LEI em epígrafe, é eminentemente de interesse local. Assim, insere-se ele dentro da liberdade de legislar contida na CF/88.

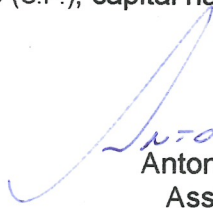
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

3 – Seguindo a análise do repertório legal, em especial do artigo 17, inciso XIV, da LOMB, verifica-se que se encontra dentre às atribuições da CÂMARA MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modifica-los. É justamente essa a pretensão contida do projeto em exame.

4 - Na espécie, portanto, não há qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 04 de março de 2004.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825

000003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 15/03/04

15 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7387/2004

DATA: 20/02/2004 HORA: 15:28:58

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENZO FILHO

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Lu.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19 /2004

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Ângelo Desenzo Filho**.

ART. 1º - Fica denominado de “**Conjunto Habitacional Benedicto Ornellas**” o Conjunto Habitacional Bebedouro G, no Distrito de Botafogo.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2004.


Ângelo Desenzo Filho
VEREADOR – PP

“Deus Seja Louvado”

000002

Jose Alcebiades C6lozio
VEREADOR

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o senhor Benedicto Ornellas, que nasceu na cidade de Monte Azul Paulista, no dia 04 de fevereiro de 1936, mudou-se para o Distrito de Botafogo entre o final da década de 40 e início da década de 50, onde viveu até a data de seu falecimento em 23 de maio de 2001.

Adotou o Distrito como sua terra querida e nela se tornou exímio cidadão, dedicando-se à sua profissão de protético e à política municipal, sem descuidar da atenção que sempre dera ao próximo e à sua família.

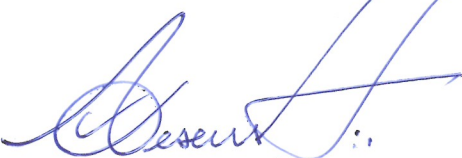
Casado com a Sr^a. Odila Moura Ornellas, educou muito bem seus 03 (três) filhos Adauto de Moura Ornellas, Adalberto de Moura Ornellas e Adailton de Moura Ornellas.

Sua passagem pelo Distrito foi coroada com méritos, conquistando muitos amigos e sendo reconhecido pela sua dedicação ao próximo, deixando muitas saudades.

Na Política foi Vereador por duas legislaturas seguidas, no período de 01/01/1989 a 31/12/1992, e no período de 01/01/1993 a 31/12/1996, inclusive exercendo cargo de 2º Secretário na Mesa Diretora da Câmara Municipal, onde sempre se mostrou pessoa presente e interessada na vida comunitária, prestando generosos serviços à ordem social, ao participar da realização de vários projetos e eventos em prol da comunidade. E ainda através da política, tentou lutar pelos desamparados, sempre dando atenção aos problemas que lhe traziam.

Pela sua atuação marcante e pelo ser humano que foi, esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo fez e representou para a comunidade o saudoso cidadão "**Benedicto Ornellas**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2004.


Ângelo Desenso Filho
VEREADOR – PP

Plei01-04

"Deus Seja Louvado"